



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.826/2003

**Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal**

**AUTORIZA ABONO AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO QUE ATUARAM NA EDUCAÇÃO
INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de até R\$ 200,00(duzentos reais) aos profissionais do Magistério que atuaram nas Escolas de Educação Infantil e Creches deste Município.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta lei correrão a conta dos recursos próprios consignados no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMRA-SE

Itapemirim – ES, 22 de dezembro de 2003.

Al. Cardo
ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal